



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO

Em 3 de dezembro de 1962.

LEI Nº 564, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962.

Estabelece a cobrança do sêlo de Assistência à Infância e dá outras providências.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Santa Ana do Livramento,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Artº 1º - É criado o Sêlo de Assistência à Infância que incidirá, no valor de cinco cruzeiros (Cr\$5,00), sobre cada entrada de cinema.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam isentas do pagamento do sêlo de que trata o artigo, as entradas destinadas as seguintes sessões cinematográficas:

- a) - de caráter técnico, científico, educacional, ou quando patrocinadas por entidades culturais, ou beneficentes;
- b) - matinais ou vespertais, quando realizadas em domingos, sábados ou feriados.

Artº 2º - Caberá ao Município a cobrança do tributo criado por esta lei, cujo produto deverá ser diariamente depositado em estabelecimento bancário da cidade, a disposição do Juizado de Menores - desta Câmara de Santa Ana do Livramento, para que o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito titular do referido Juizado proceda, trimestralmente a sua distribuição proporcional entre as entidades que prestam Assistência à Infância desamparada neste Município, deduzido o valor das despesas realizadas com a impressão dos sêlos.

§ 1º - A fim de se ressarcir dos gastos decorrentes da impressão dos sêlos, o Município, apresentará trimestralmente ao titular do Juizado de Menores, as notas comprobatórias da referida despesa.

§ 2º - Se assim o julgar necessário, o titular do Juizado de Menores poderá organizar uma COMISSÃO - que funcionará a título de benemerência pública - para que o auxilie na supervisão e aplicação dos proventos oriundos da presente lei:

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Ana do Livramento, 3 de dezembro de 1962.

Hermino Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hugo Francisco Ramos Moreira
Secretário